

**REGULAMENTO DO CREDENCIAMENTO PARA OS PROFISSIONAIS DE COMUNICAÇÃO QUE ATUARÃO NA COBERTURA JORNALÍSTICA DO 57º FESTIVAL DE PARINTINS, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 28, 29 e 30 DE JUNHO DE 2024**

**Art. 1º** - O credenciamento dos profissionais de comunicação para o exercício de atividades jornalísticas durante o Festival de Parintins obedecerá aos termos do disposto neste REGULAMENTO, restando a responsabilidade pelo recebimento de solicitações e deferimento parcial ou integral dos pedidos à SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO AMAZONAS (SECOM-AM).

**Art. 2º** - Os pedidos para fins de credenciamento serão franqueados a:

- a) Jornais impressos com periodicidade regular, em plena atividade na data do credenciamento, com pelo menos dois (2) anos de atividade;
- b) Revistas, em plena atividade na data do credenciamento, com pelo menos dois (2) anos de atividade;
- c) Emissoras de rádio e televisão, em plena atividade na data do credenciamento com pelo menos dois (2) anos de atividade;
- d) Agências de notícias e portais de comunicação, em plena atividade na data do credenciamento, com pelo menos dois anos de atividade.

**DOS CRITÉRIOS E REGRAS**

Parágrafo primeiro - O credenciamento será concedido exclusivamente para a cobertura jornalística.

Parágrafo segundo - Não será permitida, exceto às empresas detentoras do direito de transmissão, a exibição ao vivo do evento.

Parágrafo terceiro - A disponibilidade das credenciais aos veículos será limitada, de acordo com a capacidade do Bumbódromo.

Parágrafo quarto - Não será permitida a realização de imagens aéreas (drones) pelos profissionais credenciados.

Parágrafo quinto - Não serão concedidos credenciamentos aos profissionais vinculados às empresas e/ou órgãos que prestem serviços de assessoria de imprensa.

Parágrafo sexto - Os profissionais credenciados terão acesso apenas a área destinada aos mesmos, denominada “fosso”, Sala de Imprensa da SECOM e corredores de serviço do Bumbódromo, não sendo permitido o acesso às arquibancadas, arquibancadas especiais, cadeiras e camarotes.

Parágrafo sétimo - A credencial é pessoal e intransferível do profissional credenciado.

Parágrafo oitavo - O profissional de comunicação que durante a cobertura do evento agir de modo inconveniente ou impróprio com colegas ou com qualquer pessoa do público, agremiações e demais trabalhadores que estiverem em serviço; consumir bebida alcoólica e/ou substâncias ilícitas; portar credencial de terceiro; e/ou ter um comportamento que infrinja qualquer regra do Festival de Parintins, terá a credencial recolhida pela organização do evento e será conduzido para fora do Bumbódromo, bem como sofrer sanção de negativa de credenciamento para futuras edições do festival. Em caso de resistência, a organização poderá requerer auxílio policial para providências necessárias.

Parágrafo nono - Os casos omissos neste regulamento serão objetos de avaliação.

**Art. 3º** - Cada veículo de comunicação só poderá requerer credenciamento com base nos seguintes requisitos:

- a) Jornais impressos: 01 (um) repórter e 01 (um) fotógrafo;
- b) Emissoras de Televisão: 01 repórter, 01 cinegrafista e 01 produtor;
- c) Emissoras de rádio de Parintins com compromisso de transmissão ao vivo: 02 (dois) repórteres e 01 (um) técnico de som;
- d) Revistas, agências de notícias e portais: 01 (um) repórter e 01 (um) fotógrafo.

**Art. 4º** - Os veículos de comunicação deverão solicitar o credenciamento mediante a apresentação dos seguintes documentos: dados do CNPJ, endereço atualizado da empresa de comunicação; nome(s) completo(s) do(s) profissionais a serem credenciados, função, número do RG e CPF (ou cópia digitalizada do passaporte, caso estrangeiro), cópia digitalizada do registro profissional (DRT/MTB), foto atual, digitalizada e identificada com o nome do profissional.

A solicitação deve ser firmada em papel timbrado do veículo de comunicação e assinado pela direção da empresa.

Parágrafo primeiro - O modelo da foto precisa estar padronizado segundo indicação que consta no link: <https://youtu.be/wtQ1kfPdph8?si=vQMf7ofitTFj1lvi>.

Parágrafo segundo - Informar número de telefone, contato de e-mail, bem como o nome completo e RG do profissional responsável por receber as credenciais.

Parágrafo terceiro - A entrega das credenciais de cada veículo será realizada em ato único ao profissional indicado como responsável por receber os documentos.

**Art. 5º** - Os pedidos de credenciamento deverão ser realizados do dia 10 (dez) de junho a 20 (vinte) de junho de 2024 e direcionados exclusivamente ao seguinte e-mail: [credenciamento@secom.am.gov.br](mailto:credenciamento@secom.am.gov.br).

Parágrafo primeiro - Não serão aceitos pedidos após o prazo citado.

Parágrafo segundo - O resultado das deliberações sobre o aceite ou negativa do credenciamento será realizado pela Secretaria de Estado de Comunicação aos veículos solicitantes por e-mail.

**Art. 6º** - As credenciais serão entregues no dia 27 (vinte e sete) de junho das 10h às 16h, dia 28 (vinte e oito) de junho das 10h às 18h e no dia 29 (vinte e nove) de junho das 10h às 18h, na sala de Imprensa da Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM, no Bumbódromo.

Parágrafo primeiro - Os profissionais credenciados também deverão portar documento de identidade funcional.

Manaus, 07 de junho de 2023

MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAÚJO

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do Amazonas

JOSICLECIA GOMES NOGUEIRA

Secretária de Estado de Comunicação Social do Amazonas